

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(Apenas modelo. Não utilize como impresso)

**À Comissão Responsável pelo EDITAL N° 01/22/CAMPUS CAUCAIA/IFCE,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Eu, _____ (nome de servidor), SIAPE _____ (n° SIAPE), servidor lotado no _____ (nome da unidade de lotação), que busca através deste edital afastar-se integralmente das atividades do IFCE, para participar em programa de Pós- Graduação *Stricto Sensu*, cujo início do afastamento ocorra durante o período de vigência deste certame, observando os dispositivos do Decreto n° 9.991, de 28 de agosto de 2019, e suas alterações, da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME n° 21, de 01 de fevereiro de 2021, e da Resolução CONSUP/IFCE n° 37 de 15 de junho de 2021, venho por meio deste interpor recurso contra (indicar o resultado provisório das inscrições conforme cronograma do edital) ou (indicar o resultado preliminar conforme cronograma do edital).

Os argumentos com os quais contesto são:

Local e data

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO

(Apenas modelo. Não utilize como impresso)

**À Comissão Responsável pelo EDITAL N° 01/22/*CAMPUS CAUCAIA*/IFCE,
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

—

Eu, (nome de servidor), SIAPE (n° SIAPE)
, **DOCENTE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO** lotado(a) no (**nome da unidade de lotação**) , venho apresentar impugnação ao [**DADOS DO EDITAL**], pelas razões expostas abaixo:

Local e Data

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

Critérios de seleção para servidores técnico-administrativos e docentes

ITEM	CRITÉRIO PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS	CLASSE DE SERVIDOR	CURSO	CÁLCULO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	OBSERVAÇÃO
1	TM - tempo de matrícula em programa de pós- graduação para o qual está concorrendo. ¹	TAE DOCENTE	Mestrado	TM=0 ²	0,0	Declaração da instituição, cópia do edital, histórico escolar emitidos pela instituição promotora do programa	¹ O tempo necessário, em meses, para a conclusão do curso e será contabilizado a partir de tempo de matrícula (TM) no curso, contado a partir da data de matrícula que consta do documento fornecido, limitado em 30 meses para mestrado. ² A apresentação de comprovante de aprovação em processo seletivo de discente de programa de pós- graduação Stricto Sensu será considerado, para fins de pontuação, como TM= 0,0.
				0<TM≤6meses	2,5		
				6 meses < TM ≤ 12 meses	5,0		
				12 meses < TM ≤ 18 meses	10,0		
				18 meses < TM ≤ 24 meses	20,0		
				24 meses < TM ≤ 30 meses	30,0		
				TM=0 ⁴	0,0	Declaração da instituição, cópia do	³ O tempo necessário, em meses, para a conclusão do curso e será contabilizado a partir de tempo de matrícula (TM) no curso, contado a partir da data de matrícula que consta do
				TM≤6meses	2,5		
				6 meses < TM ≤ 12 meses	5,0		
				12 meses < TM ≤ 18 meses	7,5		
				18 meses < TM ≤ 24 meses	10,0		

2	TM - tempo de matrícula em programa de pós- graduação para o qual está concorrendo. ³	TAE DOCENTE	Doutorado	24 meses < TM ≤ 30 meses	15,0	edital, histórico escolar emitidos pela instituição promotora do programa	documento fornecido, limitado em 60 meses para doutorado. 4A apresentação de comprovante de aprovação em processo seletivo de discente de programa de pós- graduação Stricto Sensu será considerando, para fins de pontuação, como TM= 0,0
				30 meses < TM ≤ 36 meses	20,0		
				36 meses < TM ≤ 42 meses	25,0		
				42 meses < TM ≤ 48 meses	30,0		
				48 meses < TM ≤ 60 meses	40,0		
3	TEE ⁵ - tempo de efetivo exercício no atual cargo no quadro permanente do IFCE	TAE DOCENTE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	TEE=(Nº de dias X 0,006) *	Até 50,0	Declaração emitida pelo núcleo de gestão de pessoas da unidade administrativa de lotação do servidor	50 tempo de efetivo exercício, em dias, no atual cargo do quadro permanente do IFCE, contado a partir da data de efetivo exercício. * Para obter a pontuação, aplica-se a norma ABNT NBR 5891:2014 - Regras de arredondamento na numeração decimal, devendo ser contabilizada apenas uma casa decimal do resultado obtido pela multiplicação da quantidade de dias pelo valor 0,006, por exemplo: 303 dias x 0,006 = 1,818, o valor a ser considerado é 1,8.
4	TAI - tempo em afastamento integral para realizar mestrado,	DOCENTE TAE	Mestrado Doutorado	TAI=0 (nunca se afastou)	70,0	Declaração emitida pelo núcleo de gestão de pessoas da unidade	

	doutorado ou pós-doutorado		Pós-doutorado	0 < TAI ≤ 6 meses	65,0	administrativa de lotação do servidor	-
				6 meses < TAI ≤ 12 meses	60,0		
				12 meses < TAI ≤ 18 meses	55,0		
				18 meses < TAI ≤ 24 meses	50,0		
				24 meses < TAI ≤ 30 meses	45,0		
				30 meses < TAI ≤ 36 meses	40,0		
				36 meses < TAI ≤ 42 meses	35,0		
				42 meses < TAI ≤ 48 meses	30,0		
				48 meses < TAI ≤ 54 meses	25,0		
				54 meses < TAI ≤ 60 meses	20,0		
				60 meses < TAI ≤ 66 meses	15,0		
				66 meses < TAI ≤ 72 meses	10,0		
				72 meses < TAI ≤ 78 meses	5,0		
				TAI > 78 meses	0		
							*Servidores técnico-administrativos com menos de 18 meses de exercício na

5	ADST – Avaliação de desempenho de servidor técnico-administrativo realizada no IFCE	TAE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	ADST = Pontuação obtida na última avaliação de desempenho de servidor técnico-administrativo para efeito de progressão. ⁶	Até 24,0	Declaração emitida pelo núcleo de gestão de pessoas da unidade administrativa de lotação do servidor	Instituição não possuem a primeira avaliação de desempenho funcional, portanto, não pontuam neste critério.
6	ADSD – Avaliação de desempenho de servidor docente realizada no IFCE	DOCENTE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	ADSD = Pontuação obtida na última avaliação de desempenho de servidor docente para efeito de progressão. ⁷	Até 50,0	Declaração emitida pelo núcleo de gestão de pessoas da unidade administrativa de lotação do servidor	⁷ Servidores docentes com menos de 24 meses de exercício na Instituição não possuem a primeira avaliação de desempenho funcional, portanto, não pontuam neste critério.
7	Atuação em comissões, comitês, conselhos, contratos, convênios etc, após efetivo exercício no IFCE	TAE DOCENTE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	Conforme Tabela 1	Até 25,0	-	-
8	APCTCA – Avaliação de produção científica, tecnológica, cultural e artística nos 04 (quatro)	TAE DOCENTE	Mestrado Doutorado	Conforme Tabela 2	Até 50,0		

	anteriores à data de publicação deste edital.		Pós-doutorado				-
9	APPG – Atuação em programa de pós-graduação Stricto Sensu do IFCE como docente permanente	DOCENTE	Pós-doutorado	-	50,0	Declaração emitida pela coordenação do programa de pós-graduação Stricto Sensu do IFCE	-
10	MPI – Matrícula em Programa Interinstitucional (MINTER/DINTER)	TAE DOCENTE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	-	50,0	Comprovante de matrícula emitido pela coordenação do programa de pós-graduação Stricto Sensu interinstitucional	-

TABELA 1 – Cálculo da atuação em atividades de gestão, comissões, comitês, conselhos, convênios, contratos e cargos.

ATIVIDADE	Pontuação por item	Pontuação máxima por item
7.1 Presidência de conselho, comitê ou comissão institucional	2,0 pontos por presidência	20,0
7.2 Atuação como membro, secretário ou congêneres de conselho, comitê ou comissão institucional	1,0 pontos por atuação	10,0

7.3 Coordenação de contratos, convênio ou congêneres	2,0 pontos por coordenação	20,0
7.4 Fiscalização de contratos, convênios ou congêneres	1,0 pontos por fiscalização	10,0

TABELA 2 – Quadro para cálculo da avaliação de produção científica, tecnológica, cultural e artística nos 04 (quatro) anos anteriores à publicação deste edital.

	Pontuação por Item	Pontuação Máxima por item
8.1 Artigo em periódico indexado pela CAPES com Qualis A1, A2 ou B1	$5 \times (NA1 \times 1 + NA2 \times 0,85 + NB1 \times 0,70)$ Em que NA1, NA2 e NB1 representam a quantidade de artigos Qualis A1, A2, B1, respectivamente, publicados em periódicos nacionais ou	20,0

	internacionais.	
8.2 Artigo em periódico indexado pela CAPES com Qualis B2, B3, B4, B5 ou C	$50 \times (NB2 \times 0,55 + NB3 \times 0,40 + NB4 \times 0,25 + NB5 \times 0,1 + NC \times 0,05)$ Em que NB2, NB3, NB4, NB5 e NC representam a quantidade de artigos Qualis B2, B3, B4, B5 e C respectivamente, publicados em periódicos nacionais/internacionais.	20,0
8.3 Artigo em periódico não indexado pela CAPES	0,5 ponto por artigo	5,0
8.4 Autor de livro publicado com ISBN	5,0 pontos por livro	25,0
8.5 Autor de capítulo de livro publicado com ISBN	2,0 pontos por capítulo	10,0
8.6 Apresentação de trabalho em eventos (completos)	1,0 ponto por apresentação	10,0
8.7 Apresentação de trabalho em eventos (resumos expandidos e resumos simples)	0,5 por apresentação	5,0
8.8 Coordenação de projeto/programa* com fomento externo (pesquisa ou extensão).	5,0 pontos por projeto/programa	25,0

8.9 Coordenação de projeto/programa (pesquisa ou extensão).	3,0 pontos por projeto/programa	15,0
8.10 Atuação em projeto/programa (pesquisa ou extensão)	1,0 ponto por projeto	5,0
8.11 Organização de evento científico/tecnológico/ extensão/extensão tecnológica/social (somente coordenação de evento)	4,0 pontos por evento	20,0
8.12 Orientações de Doutorado (concluídas)	4,0 pontos por orientação concluída	20,0
8.13 Orientações de Mestrado (concluídas)	3,0 pontos por orientação concluída	18,0
8.14 Orientações TCC de Especialização (concluídas)	2,0 pontos por orientação concluída	20,0
8.15 Orientações de TCC de ensino médio, técnico ou graduação (concluídas)	2,0 pontos por orientação concluída	20,0
8.16 Orientações* de iniciação científica (ICs), tecnológica (IT), à docência (ID) e alunos voluntários em pesquisa cadastrados na PRPI (PEVPI) e iniciação científica Jr. Orientações de outra natureza: pós-doutorado, desenvolvimento científico regional, desenvolvimento tecnológico industrial, inovação tecnológica industrial, extensão e apoio técnico (Pós-Doc, DCR, DTI, ITI, EXP, ATP)	2,0 pontos por orientação	20,0

8.17 Patentes depositadas com número do registro	5,0 pontos por patente	25
8.18 Registro de <i>softwares</i> /cultivares protegidos com número do processo	5,0 pontos por registro	25
8.19 Apresentação de obra artística, arranjo musical, partituras, composição musical, programa de rádio ou TV, obras de artes visuais, sonoplastia, Traduções, prefácios e posfácios**	5,0 pontos por apresentação	25

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO – DOCENTE E TAE

Premissas:

1. Todos os critérios marcados com pontuação pretendida deverão estar com os devidos documentos comprobatórios;
2. A documentação comprobatória deve ser identificada e apresentada na estrita sequência de critérios dos itens constantes na tabela abaixo;
3. Serão considerados, para fins de avaliação do critério 8, apenas as atividades e produção nos 04 (quatro) anos anteriores à data de publicação deste edital.

NOME DO CANDIDATO(A):		SIAPE:
CATEGORIA: () DOCENTE () TAE		
Critério	Identificação e descrição do(s) documento(s) comprobatórios	Pontuação pretendida pelo(a) candidato(a)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
	TOTAL	

Assinatura do(a) Candidato(a)